



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

(Processo Administrativo nº 23243.000274/2021-84)

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Sr^a Mirian Rosani Crivelaro Kovhau, Siap 3107587, nomeado(a) pela Portaria nº 689, de 29 de abril de 2021, publicada no DOU de 03 de maio de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no D.O.U. de 08/10/2021, processo administrativo nº 23243.000274/2021-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento de link de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 08.219.232/0001-47, Rua dos Expedicionários, nº 238, SI 01, Centro, Pariquera-Açu/SP – 11930-000 Telefax: (13) 3856-4311, e-mail: contato@mendex.com.br , Rodrigo Claudionor Mendes					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Assinatura mensal de serviço de link de internet dedicado 40 Mbps full-duplex, com no mínimo 08 IP's públicos disponíveis e conexão via fibra óptica. Júlio de Castilhos.	Assinatura Mensal	12	R\$ 1.804,00	R\$ 21.648,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

7	Assinatura mensal de serviço de link de internet dedicado 100 Mbps full-duplex, com no mínimo 07 IP's públicos disponíveis e conexão via fibra óptica. Santo Augusto.	Assinatura Mensal	12	R\$ 3.006,00	R\$ 36.072,00
8	Assinatura mensal de serviço de link de internet dedicado 150 Mbps full-duplex, com no mínimo 04 IP's públicos disponíveis e conexão via fibra óptica. São Vicente do Sul.	Assinatura Mensal	12	R\$ 3.396,00	R\$ 40.752,00
TOTAL DA ATA				R\$ 98.472,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO					
	SEM CADASTRO DE RESERVA				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão a esta ata de registro de preços, conforme §10 do art. 22 do Decreto 7892/2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.17. Por razão de interesse público; ou
- 6.18. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Maria - RS, 09 de novembro de 2021.

Mirian Rosani Crivelaro Kovahutt
Siape 3107587
Pró-Reitora de Administração
Autoridade Competente
Portaria Portaria 689/2021

Rodrigo Claudionor Mendes
CPF: 290.962.338-67
Sócio / Representante

RODRIGO
CLAUDIONOR
MENDES:2909623
3867

Assinado de forma digital
por RODRIGO
CLAUDIONOR
MENDES:29096233867
Dados: 2021.11.10 15:15:26
-03'00'